



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CONTRATO N.º 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023

DISPENSA N.º 002/2023 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.849/0001-75, localizado à Rua Jose Jaqueta, 30, Centro, CEP: 37880-000, na cidade de Cabo Verde /MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **REGINALDO ROBERTO DA SILVA**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber: doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados, nas disposições da Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/2020, Resolução/CD/FNDE 021/2021 e tendo em vista a Lei Federal nº 11947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contratomedianteas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a utilização na alimentação escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1-O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil/ Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1-Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$201.105,00 (duzentos e um mil cento e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Preço Aquisição (R\$)	
			Preço unitário (divulgado na chamadapublica)	Valor total
ABOBRINHA VERDE	KG	300	R\$5,49	R\$1.647,00
BANANA NANICA	KG	3.000	R\$6,66	R\$6.660,00
BANANA PRATA	KG	3.000	7 R\$,00	R\$21.000,00
BISCOITO	KG	1.000	R\$42,00	R\$42.000,00
CHUCHU	KG	200	R\$5,66	R\$1.132,00
MORANGO	KG	1.000	R\$25,50	R\$25.500,00
FEIJÃO	KG	2.000	R\$12,00	R\$24.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

LIMÃO	KG	100	R\$4,49	R\$449,00
MANDIOCA	KG	400	R\$6,83	R\$2.732,00
PÃO CASEIRO	KG	1.000	R\$23,50	R\$23.500,00
POLPA DE FRUTAS	KG	500	R\$28,00	R\$14.000,00
ROSCA CASEIRA	KG	1.000	R\$21,50	R\$21.500,00
TOMATE COMUM	KG	500	R\$7,33	R\$3.665,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 201.105,00				

CLÁUSULA QUINTA:

5.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0324 - 339030 - 1236112022.043 - PNAE

0331 - 339030 - 1236112022.117 - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

6.1-O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os preços são os que constam na CLÁUSULA QUARTA.

7.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor será corrigido pelo IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), mais os juros da poupança.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1-O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

9.1-O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1-É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1-O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1-A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1-O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução/CD/FNDE n.º 006/2020, Resolução/CD/FNDE n.º 020/2020, Resolução/CD/FNDE n.º 021/2020 e pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 11947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1-Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17.1-Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1-Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante são os definidos na Chamada Pública nº 001/2023, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública nº 001/2023 e sejam correlatos nutricional mente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1-O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2023, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula 8 do Edital), podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de entrega, mediante justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1-A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico de Cabo Verde, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1-As informações a quaisquer interessados de assuntos referente a Chamada Pública 001/2023, serão de no máximo 15 (quinze) dias, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Cabo Verde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

22.1- É competente o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabo Verde, 11 de abril de 2023

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO ROBERTO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

				E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO,INGREDIENTES, PESO, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.)	23,5000	23.500,00
18	300,0000	QUILO	26606	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA, FIRME, DE PRIMEIRA,QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,4900	1.647,00
21	3000,0000	QUILO	29844	BANANA NANICA FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORME. GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO. SEM LESOES FISICAS E MECANICAS DE ORIGEM (RACHADURAS E CORTES)	6,6600	19.980,00
22	3000,0000	QUILO	29848	BANANA PRATA. FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS		

===== CONTINUA =====



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEREÇA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0002
GES3033 73 90 02
LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023 16 48 09

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.. : PRC00072/23 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: DISP000723
FORNECEDOR: ASSOCIACAO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS CODIGO: 6269 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
				INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORME. GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO. SEM LESOES FISICAS E MECANICAS DE ORIGEM (RACHADURAS E CORTES).		7,0000	21.000,00
26	1000,0000	QUILO	29855	ROSCA CASEIRA. FORMATO E SABOR CARACTERISTICO, OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES ADEQUADAS. FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO		21,5000	21.500,00
24	100,0000	QUILO	37212	LIMAO TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA FRESCO, COMPACTO E FIRME. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.		4,4900	449,00
3	1000,0000	QUILO	42179	BISCOITO TAMANHO MEDIO PADRONIZADO, SEM QUEBRAS. DE PRODUCAO RECENTE		42,0000	42.000,00
6	400,0000	QUILO	42182	MANDIOCA DE MESA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA NO GRAU NOMRMAL DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES, NAO FIBROSA, LIVRE DE TERRA, PARASITAS E LARVAS.		6,8300	2.732,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10	500,0000	QUILO	42186	POLPA DE FRUTAS DA EPOCA	28,0000	14.000,00
----	----------	-------	-------	--------------------------	---------	-----------

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	201.105,00
---------------------------	------------

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS